



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Comissão Parlamentar de Inquérito ao Processo de Nacionalização, Gestão e Alienação do Banco Português de Negócios, S.A.

Declaração de Voto

A abstenção do PCP na votação do Relatório e Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Processo de Nacionalização, Gestão e Alienação do Banco Português de Negócios, SA, justifica-se pelas seguintes razões:

1. Não está devida e completamente caracterizada no texto do Relatório, nem adequadamente contemplada nas suas conclusões, a intervenção do Primeiro-Ministro Passos Coelho, no processo de venda do BPN ao BIC Portugal. De facto, na resposta escrita do Primeiro-ministro às perguntas que lhe foram dirigidas pelo PCP, não está minimamente explicada a razão ou os motivos que levaram Passos Coelho a tomar a iniciativa de contactar um ministro do Governo de Angola para que este convencesse o BIC- Angola a retomar as negociações para a venda do BPN ao BIC, que tinham sido consideradas terminadas. Não foi explicado pelo Primeiro-Ministro Passos Coelho a razão pela qual o Estado português não contactou diretamente os responsáveis do BIC Angola, que não é um banco público angolano, em vez de ter contactado exclusivamente responsáveis do Governo de Angola. Este facto indicia a possibilidade de existir neste negócio um interesse político especial e uma intervenção de poderes políticos. Nada disto é devida e completamente assinalado nas conclusões, não obstante o termos proposto de forma integral.

2. A Comissão de Inquérito não aborda de forma plenamente satisfatória e rigorosa o valor pelo qual foi vendido o BPN ao BIC. Não se pode aceitar que um banco seja vendido por um valor de 40 milhões de euros e que o Governo e a Comissão de Avaliação das propostas apresentadas no âmbito do concurso tenham desconsiderado de forma total e absoluta os valores atualizados das avaliações do BPN, no perímetro pelo qual ele foi adquirido pelo BIC, realizadas na época do concurso por duas consultoras independentes, e que apontavam para valores entre 60 milhões e 100 milhões de euros. O simples facto do BIC ter aceiteado subir a sua oferta, de 30 (valor da proposta inicial) para 40 milhões de euros, justificava, no mínimo, que o Governo tivesse imposto um preço de venda no intervalo das avaliações de que dispunha. Este facto – que pode indiciar um tratamento especial do Governo ao BIC - não é suficientemente abordado nas conclusões finais da Comissão.

Registe-se, entretanto, que entre o projeto inicial de Relatório e Conclusões e o documento final aprovado, há uma significativa diferença para melhor, tendo sido incorporadas algumas dezenas de propostas que o PCP apresentou e que melhoraram significativamente o conteúdo dos factos abordados e descritos no relatório e que acrescentaram mais rigor, clareza e equilíbrio às conclusões. Apesar do distanciamento do PCP, que ficou mais atrás tipificado, a nossa abstenção tem também em conta estes

factos e pretende sublinhar que o esforço de consenso realizado valoriza o trabalho desta Comissão de Inquérito, por comparação com o que foi desenvolvido em 2009, no âmbito da primeira comissão de inquérito ao “caso BPN”, onde imperou uma visão única, autárquica e parcial dos acontecimentos.

Importa, por isso, nesta declaração de voto, para além da explicitação das razões do nosso distanciamento, clarificar as razões da nossa identificação com o Relatório e Conclusões da Comissão de Inquérito e que, em parte muitíssimo relevante, resultam de propostas, adendas e correções introduzidas por nossa iniciativa.

Assim e relativamente ao que foram, e são, os custos do caso do BPN, a Comissão de Inquérito conclui, de uma forma rigorosa, que:

1. Há um conjunto de ativos brutos no valor total de 5492,5 milhões de euros, parqueados nas três sociedades veículo criadas no final de 2010 (Parvalorem, Parups e Parparticipadas), dos quais 3104 milhões de euros são ativos líquidos e 2282 milhões de euros imparidades, sendo 106,5 milhões de valor «contabilístico negativo».
2. Há um custo levado a défice público que, no final de 2012, fica estimado em 3405,3 milhões de euros.
3. Os custos que vão ser levados a défice público nos próximos anos, serão os resultantes de novas imparidades que venham a ser determinados nos ativos parqueados, serão os juros e demais encargos dos financiamentos em curso concedidos às empresas veículos, serão também os encargos de eventuais linhas do financiamento utilizáveis pelo BIC e que foram contempladas pelo Governo no contrato de venda do BPN ao BIC, e serão ainda todos os encargos contingentes com processos judiciais e custos de despedimentos.
4. Identifica, exatamente na última conclusão — na 83.ª conclusão —, um valor total de 6509 milhões de euros, mais juros, encargos contratualizados com o BIC e contingências, como o valor potencial de referência do total de prejuízos passível de ser obtido com o “caso BPN”, caso nenhum dos ativos líquidos assinalados em 1 fosse vendido.

Relativamente à responsabilização pela rutura financeira e pelos custos a que chegamos:

1. A Comissão de Inquérito (CI) determina como responsável a gestão ruinosa e fraudulenta do BPN anterior à “nacionalização”, que está na base dos custos passados, atuais e futuros.
2. A CI determina também como responsável dessa rutura financeira a supervisão do Banco de Portugal, que permitiu o desenvolvimento de atos ilícitos, podendo, à luz da época, ter sido exercida uma supervisão mais intrusiva por recurso aos artigos 116.º 143.º, 144.º e 145.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Na área da análise crítica à gestão do BPN durante a “nacionalização”, de novembro de 2008 a março de 2012 :

1. A Comissão de Inquérito (CI) conclui que a gestão por administradores em acumulação de funções gerou desconfiança e pode ter estado na base de dificuldades acrescidas na eficiência da resposta da gestão da instituição.
2. A CI conclui que a perda de valor da marca durante este período é um facto incontornável.
3. A CI conclui que, não obstante a administração do BPN ter respondido a solicitações e orientações do Governo e do Estado, apesar de ter tomado algumas medidas de dinamização comercial e ter melhorado custos operacionais, não recuperou a imagem, não recuperou financeiramente o BPN e não evitou a fuga de depósitos, que foram diminuindo sistematicamente.
4. A CI conclui que não foi possível, depois de três anos, identificar com rigor a dívida do Grupo SLN ao BPN, que deve rondar os 1000 milhões.
5. A CI conclui que a segregação de ativos com menor liquidez e a sua transposição para veículos-empresa, recomendada desde janeiro de 2009, só foi iniciada em dezembro de 2010.
6. A CI conclui que a venda de um conjunto de ativos *non-core*, igualmente recomendado desde janeiro de 2009, se resumiu, afinal, à venda de apenas uma participada (o BPN France), à liquidação de uma outra, apenas em fevereiro de 2011 (o BPN Cayman), e à alienação de uma terceira já em julho de 2012.
7. A CI conclui, ainda nesta área, que o «projeto César», relativamente ao tratamento de 107 *offshore*, cuja titularidade, na maior parte, pertence ao Grupo SLN, ficou suspenso desde novembro de 2008 a março de 2012, sendo que os créditos do Estado ascendem a mais de 520 milhões de euros, valor que, durante todo este lapso de tempo, não incorporou nenhum valor em juros de mora ou outros.
8. A CI conclui que os quadros da coleção Miró continuaram, e continuam, sem qualquer rentabilização visível.
9. A CI constata a não localização de obras de arte no valor de 2,5 milhões de euros, facto que a CI, agora, decidiu comunicar ao Ministério Público.
10. A CI, não obstante ter registado a normalização da articulação e da colaboração do BPN com o poder judicial e com os seus supervisores, conclui que a administração do BPN manteve em funções, com seu conhecimento, em cargos de direção e de responsabilidade, incluindo na própria administração (?!), antigos colaboradores do BPN objeto de processos movidos pelo Banco de Portugal e pela CMVM, tendo alguns deles sido mesmo objeto de condenação.
11. Nesta área também uma crítica importante regista a Comissão de Inquérito pelo facto de o Banco de Portugal ter permitido ao BPN funcionar desde novembro de 2008 a março de 2012 com capitais próprios negativos.

Quanto à análise do processo de privatização — uma terceira área objeto desta Comissão de Inquérito —, insistimos em que é claramente a área mais insuficiente e onde se podia e devia ter ido bem mais longe, onde se podia e devia ter clarificado, de forma bem mais nítida, as dúvidas que pairam e que vão continuar a pairar sobre a

reprivatização do BPN. Repetimos que não é fácil aceitar (nós não aceitamos) que se venda por 40 milhões de euros um banco sobre o qual existem avaliações de duas consultoras, realizadas na mesma altura, e que apontavam para valores (comuns às duas) entre cerca de 60 e 100 milhões de euros e aceitar, sem mais, que não existia, mesmo em julho de 2011, qualquer outra alternativa que não fosse a liquidação. Não é fácil também aceitar a quase total omissão que se faz à intervenção do Primeiro-Ministro junto do Governo de Angola para permitir o reatar das negociações, não obstante a referência que propusemos e que só em parte ficou contemplada no corpo do relatório.

Não obstante estes factos e que, naturalmente, são a razão de ser da nossa abstenção, salientam-se nesta área também algumas conclusões. Assim:

1. A Comissão de Inquérito (CI) conclui que o Governo optou por privatizar o BPN logo a seguir à “nacionalização”, em novembro de 2008.
2. A CI conclui que, perante essa opção política do Governo Sócrates, não se entendem os estudos encomendados ao longo dos anos sobre as alternativas para o futuro do BPN e os respetivos custos (7 milhões de euros até março de 2012).
3. A CI conclui que, não obstante a opção do Governo ter sido tomada no «dia imediato» ao da “nacionalização”, a privatização só é realizada dois anos depois, em setembro e novembro de 2010 (em dois momentos distintos, duas tentativas fracassadas).
4. A CI conclui que, após estes fracassos, se verificou um impasse quando, a par de uma nova estratégia de refundação do BPN, com uma nova imagem, uma nova marca, uma nova administração autónoma do BPN, destinado a privatizar quando «os mercados permitissem», floresceu paralelamente um conjunto de iniciativas que visavam a venda imediata e direta do BPN.
5. A CI conclui que a obrigação inscrita no Memorando de Entendimento, correspondendo a uma posição da própria troica, de querer liquidar o banco, (imposição essa aceite pelo Governo), levou a adotar exclusivamente a perspetiva da venda direta e imediata do BPN.
6. A CI conclui que a fixação das condições de venda e das medidas para a concretizar foram determinadas em maio de 2011.
7. A CI conclui que uma dessas medidas era a realização de avaliações atualizadas do BPN, o que foi feito em julho de 2011 por duas consultoras, com estudos que só foram do conhecimento da Comissão de Inquérito em 26 de outubro de 2012 e cujos resultados não foram nunca abordados nas audições da Comissão de Inquérito por responsáveis do BPN, por responsáveis da Caixa nem por responsáveis do atual Governo.
8. A CI também conclui que, sobre a natureza imperativa de concluir o processo até 31 de julho de 2011, há claramente duas posições não conciliáveis: a dos que defendem que esta data era um objetivo passível de eventual alteração e a dos que, como foi o caso do atual Governo, defendem que esta data era um objetivo imperativo.
9. A CI conclui que o parecer das administrações da Caixa e do Banco Português de Negócios sobre as propostas de quatro candidatos, bem como a decisão do Governo de selecionar a proposta apresentada pelo BIC para a compra do BPN, não tiveram em

conta os resultados da atualização da avaliação do BPN, realizadas por duas consultoras em julho de 2011.

10. A CI conclui que várias opiniões e depoentes, incluindo membros da própria comissão que emitiu o parecer sobre as propostas candidatas, consideravam ser decisivo para o processo negocial, que fossem escolhidas para a fase de negociações, pelo menos, duas propostas e não apenas uma, conforme foi decisão do Governo.

11. A CI conclui que foi por causa de uma intervenção do Primeiro-Ministro, ocorrida num momento de rutura, que foi possível reatar as negociações. A ausência a outras referências, nesta conclusão, motiva é uma das razões que determinam a nossa abstenção.

12. A CI conclui, finalmente, que a recapitalização do BPN a que o Estado procedeu antes de fechar o contrato, no valor de 600 milhões de euros, na sequência das condições negociais colocadas pelo BIC, permitiu ao BPN privatizado dispor de um rácio de solvabilidade de 16,2%, um valor muito acima daquele que é imposto pela Autoridade Bancária Europeia à generalidade das instituições de crédito.

Finalmente, a quarta área objeto desta Comissão de Inquérito, o estudo das hipóteses alternativas. Sobre isto:

1. A Comissão de Inquérito conclui que a integração do BPN na Caixa Geral de Depósitos nunca foi considerada pelo Governo como verdadeira alternativa, nem antes nem depois da “nacionalização” do BPN.

2. A Comissão de Inquérito conclui que a opção pela privatização — e aqui repito — foi adotada pelo Governo logo no final de 2008, imediatamente após a “nacionalização”.

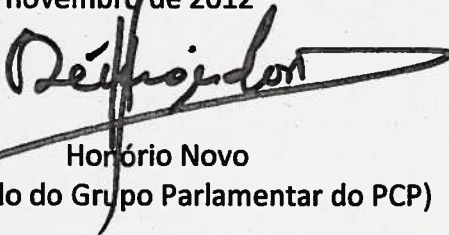
3. A Comissão de Inquérito conclui que a opção da liquidação só foi verdadeiramente estudada em abril de 2011 para contrapor à troica.

4. A Comissão de Inquérito conclui que a transformação do BPN num banco de fomento, maioritariamente público — hipótese avançada em fevereiro de 2011 pelo Conselho para a Internacionalização — não foi objeto de análise, não obstante este debate estar, hoje, na ordem do dia.

5. A Comissão de Inquérito conclui que, da análise das várias opções possíveis, não foi possível à Comissão concluir sobre qual a alternativa que, tomada em tempo oportuno, melhor teria servido o interesse público.

6. A Comissão de Inquérito, finalmente, conclui que poderia ter sido outro o desfecho do caso BPN não fossem as vicissitudes da sua complexa privatização.

Assembleia da República, 16 de novembro de 2012



Honório Novo
(Deputado do Grupo Parlamentar do PCP)

